



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel solicitado pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa de seu Secretário, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 109, bairro Cidade Alta, Zona urbana, edificado com 01 (um) prédio em alvenaria com dois pavimentos, contendo salão, escritório, banheiro e copa, totalizando uma área de 122,48 m², é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a declaração da escolha do imóvel este ocorreu em razão de que o imóvel de propriedade da Senhora **Antônia de Lima Batista** é o mais aceitável pelos padrões desta secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pela Engenheira Civil Wianna Martins Friaes, incluso neste pedido e principalmente pela sua situação geográfica.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta a escolha do imóvel para alugar.

Monte Alegre- PA, 02 de setembro de 2019.

Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL